DE 23 DE JANEIRO DE 2003.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente daquelas decorrentes das delegações de competência, objeto dos Decretos nº 21.325 e 21.326, ambos de 22.02.95, e 21.527, de 04.07.95,

Resolve:

- **Art. 1º -** Delegar competência ao titular da Subsecretaria Adjunta de Gestão de Pessoas para a prática dos seguintes atos:
- a) conceder a reassunção e justificar as faltas apenas para fins disciplinares em caos de desistência de pedido de exoneração, ou em decorrência da aplicação do disposto no artigo 298,§ 3°, do Decreto nº 2479/79;
- b) aplicar as penalidades disciplinares, decorrentes de Processo Disciplinar.
- Art. 2º Delegar competência ao titular da Chefia de Gabinete para a prática dos atos e despachos decisórios em processos administrativos referentes aos seguintes assuntos:
- a) aplicar pena de demissão e rescindir contrato de trabalho, respectivamente, por abandono de cargo ou emprego da Administração Direta e das Autarquias;
- b) aplicar pena de demissão nos casos de ausência ao serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso VI do artigo 52, do Decreto-Lei nº 220/75, com a redação modificada pela Lei Complementar nº 85/96;
- c) decidir sobre a admissibilidade do pedido de revisão de inquérito administrativo, prevista no artigo 80 do Decreto-Lei nº 220/75.
- Art. 3° Delegar competência ao titular da Superintendência de Inquérito Administrativo para a prática dos seguintes atos:
- a) determinar a abertura de Processo Disciplinar;
- b) decidir sobre o arquivamento de Sindicâncias Administrativas;
- c) determinar o arquivamento de processo disciplinar, quando não identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, bem como se verificada perda ou falta de objeto, em razão da ocorrência das causas de extinção de punibilidade;

- d) justificar as faltas para fins disciplinares e autorizar a reassunção, em decorrência da conclusão de processo disciplinar.
- e) Recomendar a baixa de bem patrimonial, no caso de irregularidade envolvendo subtração indevida.
- Art. 4° Delegar competência ao titular da Superintendência de Legislação, Direitos e Deveres para a prática dos seguintes atos:
- a) apreciar pedidos de acumulação de cargos;
- b) promover a rescisão de contrato de trabalho, a pedido, relativamente a Servidores da Administração Direta do Estado.
- Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções SARE n° 2.958, de 26/07/02 e n° 2982, de 18/09/02..

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2002.

VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE

Secretária de Estado de Administração e Reestruturação